



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.507 /

“APROVA O LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATY V”.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Jardim Itamaraty V, localizado neste Município, de propriedade de Flama Imóveis e Administração Ltda., estabelecida nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z3, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos de nºs PRO 10.162/00, PLA 00555/03 e PLA 01.394/03, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste decreto está condicionada à satisfação, por parte da empresa loteadora, das seguintes obrigações:

- I - reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 112.058,20 m² (cento e doze mil, cinqüenta e oito vírgula vinte metros quadrados):
 - a) 60.240,17 m² (sessenta mil, duzentos e quarenta vírgula dezessete metros quadrados), destinados à área de lotes;
 - b) 27.465,64 m² (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco vírgula sessenta e quatro metros quadrados), destinados à área de ruas;
 - c) 12.714,07 m² (doze mil, setecentos e catorze vírgula sete metros quadrados), destinados à área verde;
 - d) 5.297,52 m² (cinco mil, duzentos e noventa e sete vírgula cinqüenta e dois metros quadrados), destinados à área para equipamentos comunitários;
 - e) 233,15 m² (duzentos e trinta e três vírgula quinze metros quadrados), destinados à área para equipamentos urbanos;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.507 - fls. 2

- f) 6.107,65 m² (seis mil, cento e sete vírgula sessenta e cinco metros quadrados), destinados à área de preservação permanente;
- II - execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 8, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e posteriores alterações contidas na Lei nº 6.881, de 08 de janeiro de 1999;
- III - hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do art. 25, inciso II, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma lei, os lotes relacionados em anexo, com área total de 25.884,32 m² (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro vírgula trinta e dois metros quadrados), correspondentes a 45,56% (quarenta e cinco vírgula cinquenta e seis por cento) do número total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE AGOSTO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


MÁRIO VICENTE CHIANELLO
Secret. Munic. Planejamento e Coordenação



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

- Quadra B: todos os lotes, num total de 23 (vinte e três), perfazendo uma área de 3.872,83 m² (três mil, oitocentos e setenta e dois vírgula oitenta e três metros quadrados);
- Quadra C: todos os lotes, num total de 12 (doze), perfazendo uma área de 2.053,18 m² (dois mil, cinqüenta e três vírgula dezoito metros quadrados);
- Quadra D: todos os lotes, num total de 07 (sete), perfazendo uma área de 1.244,48 m² (um mil, duzentos e quarenta e quatro vírgula quarenta e oito metros quadrados);
- Quadra E: todos os lotes, num total de 43 (quarenta e três), perfazendo uma área de 7.070,93 m² (sete mil, setenta vírgula noventa e três metros quadrados);
- Quadra F: todos os lotes, num total de 30 (trinta), perfazendo uma área de 5.163,97 m² (cinco mil, cento e sessenta e três vírgula noventa e sete metros quadrados);
- Quadra G: todos os lotes, num total de 39 (trinta e nove), perfazendo uma área de 6.478,93 m² (seis mil, quatrocentos e setenta e oito vírgula noventa e três metros quadrados).

TOTAL DA HIPOTECA: 154 (cento e cinqüenta e quatro) lotes, correspondentes a 45,56 (quarenta e cinco vírgula cinqüenta e seis por cento) do total de lotes, perfazendo uma área de 25.884,32 m² (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro vírgula trinta e dois metros quadrados).
